



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI N° 4.885 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Denomina o Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) de Santo Ângelo de Jane da Luz, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) de Santo Ângelo, instituído pela Lei nº 4.597, de 2 de maio de 2023, de Jane da Luz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 11 de novembro de 2025.


NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito